



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 600, DE 26 DE MAIO DE 2023 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 600, DE 26 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 588/2022 no valor de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), para criar ações de Projetos e Atividade para Secretaria Municipal de Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Desporto e Lazer, Fundo da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Ação no Fundo Municipal de Assistência Social para Transferência de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica Resgate de Vidas do Município de Vitória do Mearim-MA, e dar outras providências.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim - MA, no uso de suas atribuições legais e, em especial da Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu artigo 81, III e IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, promulgo e divulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), para a Secretaria Municipal da Mulher, criado através da Lei Municipal nº 549/2022.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

14.01	Secretaria Municipal da Mulher
04.122.0003.2.193	Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Mulher

3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	90.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00
3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	22.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	30.000,00
3.3.90.32.00 FONTE:	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	30.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamento e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2.005	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis		
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00	

3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
26.782.0003.2.015	Manutenção dos Serviços de Transporte	
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

06.01	Secretaria Municipal de Saúde	
10.122.0003.2.031	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde	20.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde	20.000,00
10.122.0003.2.032	Manutenção dos Serviços de Transporte	
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde	20.000,00

08.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.122.0004.1.005	Constr. Reforma e Ampliac., da Secretaria de Educação	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1500100100 – Receita de Impostos e Transfer. - Educação	80.000,00
12.122.0003.3.084	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 - Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	1500100100 – Receita de Impostos e Transfer. - Educação	42.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado através da Lei Municipal nº 579/2022.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

14.02	Fundo Municipal da Mulher	
04.122.0003.2.194	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal da Mulher	
3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.32.00 FONTE:	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamentos e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

14.02	Fundo Municipal da Mulher	
04.122.0003.2.195	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal da Mulher	
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamentos e Material Permanente 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.006	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.36.00 FONTE:	Material de Consumo 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	110.000,00

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.302.000,00 (um milhão, trezentos e dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, criado através da Lei Municipal nº 550/2022.

Parágrafo Primeiro – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

15.01	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
27.122.0003.2.196	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto e Lazer	
3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	90.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00

3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	22.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	100.000,00
3.3.90.32.00 FONTE:	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	30.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamentos e Material Permanente 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00

15.01	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
27.812.0007.1.033	Construção, Refor., e Ampliação das Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos 17000000000 – Outras Transferências da União	10.000,00 800.000,00

15.01	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
27.812.0007.2.197	Realização das Competições Desportivas Municipais	
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.3.90.32.00 FONTE:	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita 15000000000 – Recursos não Vinculados a impostos	40.000,00

3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
4.4.90.51.00 FONTE:	Equipamento e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00

Parágrafo Segundo – Os Ações dos Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, vinculados ao desporto e lazer serão remanejados para esta secretaria, visto que o mesmo já se encontra na Lei Orçamentaria Anual do exercício vigente, conforme relação abaixo:

09.01.27.122.0007.2.133	Implantação do Fundo de Desenvolvimento do Esporte
09.01.27.812.0007.2.134	Desenvolvimento de Atividade do Desporto e Lazer
09.01.27.812.0007.2.135	Const., Refor. e Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

Art. 6º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 5º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

11.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	
15.452.0017.1.020	Minha Rua – Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1700000000 – Outros Convênios da União	800.000,00
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1701000000 – Outros Convênios do Estado	502.000,00

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a Fundo Municipal de Desporto e Lazer, criado através da Lei Municipal nº 582/2022.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

15.02	Fundo Municipal de Desporto e Lazer
27.122.03.2.198	Manutenção e Funcionamento do Fundo de Desporto e Lazer

3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	50.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	30.000,00
3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	25.000,00
3.3.90.32.00 FONTE:	Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	15.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	25.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamentos e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00

15.02	Fundo Municipal de Desporto e Lazer	
27.122.03.2.199	Manutenção e Funcionamento do Conselho do Fundo Municipal de Desporto e Lazer	
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	5.000,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamento e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
------------------------	--	-----------

Art. 8º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 7º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

11.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	
15.452.0017.1.023	Construção e Ampliação de Imóveis Públicos	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	250.000,00

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), para a Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criado através da Lei Municipal nº 503/2021.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

13.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
27.122.03.2.200	Manutenção e Funcionamento do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	7.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	3.500,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamento e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

Art. 10º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 9º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

11.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	
15.452.0017.1.026	Implantação e Reforma dos Terminais do Município	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	90.500,00

Art. 11º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Ação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para Subvenção Oriundas de Emenda Parlamentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Comunidade Terapêutica Resgate de Vidas.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006.2.201	Criação e Manutenção das Atividades Sociais Socialização e Reabilitação.	
3.3.50.43.00 FONTE:	Subvenções Sociais 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00

Art. 12º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 11º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

11.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	
17.511.0005.1.030	Construção e Manutenção de Fossas Sépticas e Kits Sanitários	
4.4.90.51.00 FONTE:	Obras e Instalações 1700000000 – Outras Convênios da União	100.000,00

Art.13º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), para a Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, criado através da Lei Municipal nº 581/2022, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

07.04	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
27.122.03.2.200	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
3.1.90.04.00 FONTE:	Contratação por Tempo Determinada 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.1.90.11.00 FONTE:	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	20.000,00
3.1.90.13.00 FONTE:	Obrigações Patronais 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	7.000,00
3.3.90.14.00 FONTE:	Diárias Civil 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	3.500,00
3.3.90.30.00 FONTE:	Material de Consumo 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00

4.4.90.52.00 FONTE:	Equipamento e Material Permanente 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	10.000,00
------------------------	--	-----------

Parágrafo Segundo – Os Ações dos Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados a infância e adolescência, serão remanejados para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, visto que o mesmo já se encontra na Lei Orçamentaria Anual do exercício vigente, conforme relação abaixo:

07.01.08.243.0006.2.065	Apoio Aos Direitos da Criança e Adolescência
07.01.08.244.0003.2.066	Manutenção dos Projetos e Ações do Fundo da Infância e Adolescência

Art. 14º. Para cobertura do Crédito Especial do art. 9º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 588/2022, por *Anulação de Dotação*, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

11.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	
04.122.0003.2.168	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39.00 FONTE:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	90.500,00

Art. 15º. Todas as Ações dos Projetos e Atividades criadas por esta Lei serão incorporados no PPA e LDO vigente a este exercício financeiro.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARAMIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

Raimundo Nonato Everton Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 464/2018

Travessa Antonio Filho, Bairro Campina, S/N

CEP: 65350-000 - Vitória do Mearim - MA

www.vitoriadomearim.ma.gov.br

Raimundo Nonato Everton Silva

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP